

**PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2008 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE**

Em cumprimento às disposições legais vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária, as proposições adiante especificadas:

- I. Destinação do Lucro Líquido: do lucro líquido do exercício de 2008, apurado de acordo com a legislação societária, na importância de R\$ 1.078.743.292,33 (hum bilhão, setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) — o que corresponde a R\$ 3,9420 (três reais e noventa e quatro centavos) por ação do capital social integralizado — a Diretoria propõe as seguintes apropriações:
- a) R\$ 53.937.164,62 (cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, em conformidade com o artigo 38, inciso II, do Estatuto Social;
  - b) R\$ 228.000.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões de reais), para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, em conformidade com o disposto nos artigos 192 e 202 da Lei nº 6.404/76; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei 9.249, de 26.12.95; no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social e com a decisão já tomada na 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 14.03.2008;
  - c) R\$ 33.833.991,11 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e onze centavos), para complementação do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, em conformidade com o disposto nos artigos 192 e 202 da Lei nº 6.404/76; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei 9.249, de 26.12.95; e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social;
  - d) R\$ 762.972.136,60 (setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do exercício de 2008, como Reserva de Retenção de Lucros, de forma a assegurar o programa de investimentos da Companhia.
- *A reserva de retenção de lucros visa suprir o programa de aplicações de recursos no ativo permanente da Companhia, conforme o art. 196 da Lei das S.A., sendo sua constituição efetuada mediante a retenção do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a reserva legal, os juros sobre o capital próprio e os dividendos.*

*Segue demonstrativo das destinações ora propostas.*

<i>Lucro líquido do exercício</i>	<i>1.078.743.292,33</i>
<i>Reserva legal (5%)</i>	<i>(53.937.164,62)</i>
<i>Juros sobre o capital próprio</i>	<i>(228.000.000,00)</i>
<i>Dividendos</i>	<i>(33.833.991,11)</i>
<i>Reserva de retenção de lucros para investimentos</i>	<i>(762.972.136,60)</i>

(Cont.)

Cont. fl. 02

**I.1. Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade:** A Lei n.º 10.101, de 19.12.2000, regulamenta a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República.

Em cumprimento à citada legislação, bem como ao Acordo Coletivo de Trabalho específico e tendo sido cumpridas as definições do Decreto Estadual nº 978, de 20.12.2007, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros e resultados, de R\$ 65.403.514,03 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e quatorze reais e três centavos) a serem pagos aos empregados pelas Subsidiárias Integrais. Tal valor se encontra provisionado nas Demonstrações Contábeis na rubrica Despesas com Pessoal, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007.

Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho e da Assembleia Geral.

Curitiba, 16 de março de 2009

**RUBENS GHILARDI**  
Diretor Presidente

**RONALD THADEU RAVEDUTTI**  
Diretor de Distribuição

**ANTONIO RYCHETA ARTEN**  
Diretor de Administração

**LUIZ ANTONIO ROSSAFA**  
Diretor de Engenharia

**PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI**  
Diretor de Finanças, Relações com  
Investidores e de Controle de Participações

**RAUL MUNHOZ NETO**  
Diretor de Geração e Transmissão de  
Energia e de Telecomunicações

**ZUUDI SAKAKIHARA**  
Diretor Jurídico

**MARLENE ZANNIN**  
Diretora de Meio Ambiente e  
Cidadania Empresarial